



Aviso

No âmbito do contexto de pandemia COVID-19, foi publicado o Decreto do Presidente da República n.º6-B/2021, de 13 de janeiro, que “renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública”.

Por conseguinte, vimos reforçar a obrigatoriedade do cumprimento do **Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Odemira**, já divulgado e publicado no portal do nosso agrupamento (<http://portal.ae1odemira.edu.pt/>).

Neste sentido, destacam-se algumas das medidas do **código de conduta** a cumprir e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19:

1. Correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara (em nenhuma circunstância, se retira a máscara, exceto nos casos em que ingiram alimentos/água ou para troca de máscara); distanciamento entre pessoas e automonitorização de sintomas;
2. Não é permitido a troca e partilha de material escolar e pessoal;
3. Seguir as regras de contingência específicas para frequência de determinados espaços, como o Refeitório, a Biblioteca Escolar, os Laboratórios ou as Salas de Informática, a título de exemplo;
4. A via digital é a privilegiada para todos os procedimentos administrativos;
5. O contacto com os Encarregados de Educação deve ser feito, preferencialmente, por via digital ou telefónica (dentro do horário de atendimento) e a entrada dos mesmos no espaço escolar deve ser previamente agendada com os Serviços Administrativos ou com os respetivos educadores/professores titulares/diretores de turma.

Reforça-se, ainda, a importância do **cumprimento dos circuitos e da sinalética** dos diferentes espaços interiores e exteriores.

Odemira, 15 de janeiro de 2021

O Diretor

(José Alexandre Seno Luís)